



**Organização
Mundial de Saúde**

ESCRITÓRIO REGIONAL PARA A **África**

AFR/RC70/14
25 de Agosto de 2020

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Septuagésima sessão
Sessão virtual, 25 de Agosto de 2020

Ponto 17 da ordem do dia

**ELABORAÇÃO DE UM PROJECTO DE PLANO DE ACÇÃO
MUNDIAL PARA A SEGURANÇA DO DOENTE**

ÍNDICE

	Parágrafos
INTRODUÇÃO	1-6
FORMULAÇÃO DE UM PROJECTO DE PLANO DE ACÇÃO MUNDIAL PARA A SEGURANÇA DO DOENTE	7-10
MEDIDAS A TOMAR PELO COMITÉ REGIONAL	11

INTRODUÇÃO

1. A segurança do doente é um princípio fundamental dos cuidados de saúde. Contudo, muitas práticas médicas e riscos associados aos cuidados de saúde estão a colocar problemas importantes para a segurança do doente a nível mundial e contribuem significativamente para os danos que lhes são causados durante a prestação de cuidados de saúde. Segundo os dados disponíveis, as hospitalizações nos países de baixo e médio rendimento provocam anualmente 134 milhões de eventos adversos, que causam 2,6 milhões de óbitos.¹ As estimativas indicam que nos países de alto rendimento, um em cada dez doentes sofre danos ao receber cuidados hospitalares.²

2. A actual pandemia da doença por coronavírus (COVID-19) expôs ainda mais a vulnerabilidade dos sistemas de saúde, independentemente do nível de recursos, quando devem fazer face a um aumento da procura e garantir ao mesmo tempo a segurança dos serviços prestados. As questões ligadas à segurança do doente, como a protecção pessoal, a segurança dos profissionais de saúde, a segurança da medicação e o envolvimento do doente estão no cerne da resposta à COVID-19 ao nível mundial. Devem ser implementadas com urgência medidas na área da segurança do doente para responder com eficácia a esta emergência mundial de saúde pública de dimensão sem precedentes. Essas intervenções são igualmente necessárias para melhorar a preparação da resposta a esse tipo de desafios no futuro.

3. Todos os Estados-Membros e os organismos internacionais de desenvolvimento se esforçam para alcançar a cobertura universal de saúde e os objectivos de desenvolvimento sustentável. A segurança do doente está no centro do quadro operacional e conceptual da cobertura universal de saúde. Alargar o acesso aos cuidados de saúde significa alargar o acesso a cuidados de saúde seguros. Os eventos adversos podem constituir um importante obstáculo para as pessoas que precisam de cuidados, uma vez que fazem perder a confiança no sistema de cuidados de saúde. As estadias prolongadas nos hospitais, os procedimentos médicos repetidos e os litígios podem contribuir para o desperdício dos poucos recursos financeiros que poderiam ser utilizados para ampliar os benefícios da cobertura universal de saúde.

4. Reconhecendo que a melhoria e garantia da segurança do doente é um desafio cada vez maior para a prestação de serviços de saúde a nível mundial, e que os cuidados de saúde não seguros provocam nos doentes um nível significativo de lesões e sofrimento humano evitáveis, e reconhecendo igualmente que, para melhorar e garantir a segurança do doente, é preciso colmatar as lacunas em matéria de conhecimentos, políticas, concepção, prestação e comunicação em todos os níveis, a septuagésima segunda Assembleia Mundial da Saúde, realizada em 2019, adoptou a resolução WHA72.6 sobre a acção mundial em prol da segurança do doente.³ Instou os Estados-Membros e, conforme o caso, as organizações regionais de integração económica a reconhecerem, entre outras coisas, a segurança do doente como uma prioridade sanitária nas políticas e nos programas do sector da saúde.

¹ National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine. Crossing the global quality chasm: improving health care worldwide. Washington (DC): The National Academies Press; 2018 (<https://www.nap.edu/catalog/25152/crossing-the-global-quality-chasm-improving-health-care-worldwide>, acessado a 10 de Julho de 2020).

² Slawomirski L, Auraen A, Klazinga N. The economics of patient safety: strengthening a value-based approach to reducing patient harm at national level. Paris: OECD; 2017 (<https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/5a9858cd-en.pdf?expires=1593688230&id=id&accname=guest&checksum=B1730733897FC2DC01D171C38D4218F2>, acessado a 10 de Julho de 2020).

³ Resolução WHA72.6 (https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA72-REC1/A72_2019_REC1-en.pdf#page=41, acessado a 23 de Julho de 2020).

5. Além disso, a Assembleia Mundial da Saúde, solicitou ao Director-Geral, entre outras coisas, que formulasse um plano de acção mundial para a segurança do doente, em consulta com os Estados-Membros e todos os intervenientes relevantes, incluindo os do sector privado, para ser apresentado à septuagésima quarta Assembleia Mundial da Saúde em 2021, através do Conselho Executivo na centésima quadragésima oitava sessão.

6. Em resposta a este pedido, o Secretariado iniciou a elaboração de um projecto de plano de acção mundial para a segurança do doente. O plano tem por objectivo dotar os Estados-Membros e os outros intervenientes de um quadro pragmático para facilitar a implementação de intervenções estratégicas em matéria de segurança do doente em todos os níveis dos sistemas de saúde em todo o mundo nos próximos 10 anos (2021–2030).

FORMULAÇÃO DE UM PROJECTO DE PLANO DE ACÇÃO MUNDIAL PARA A SEGURANÇA DO DOENTE

7. De 24 a 26 de Fevereiro de 2020, foi organizada, em Genebra, uma consulta mundial de peritos da OMS sobre a formulação de um projecto de plano de acção, para debater o âmbito geral e a orientação estratégica do projecto de plano de acção. Mais de 120 peritos representando 44 Estados-Membros, organizações internacionais, associações de doentes e organizações intergovernamentais, participaram na consulta e elaboraram recomendações consensuais sobre 12 áreas de acção em matéria de segurança do doente. Para avançar com a elaboração do projecto de plano de acção, foi constituído um grupo especial de redacção e revisão no qual participam peritos eminentes. O primeiro projecto de plano de acção será publicado no website da OMS, para prosseguir as consultas com os Estados-Membros e o público.⁴

8. O projecto de plano de acção proporcionará orientações estratégicas a todos os intervenientes para melhorarem a segurança do doente na sua área de competências através da adopção de medidas normativas e da implementação das recomendações nos locais de atendimento. O projecto de plano de acção disponibilizará uma lista de medidas sugeridas aos governos, à sociedade civil, às organizações internacionais, às organizações intergovernamentais, ao Secretariado e, sobretudo, às unidades de cuidados de saúde. Essas medidas foram agrupadas nos seguintes sete objectivos estratégicos:

- a) Tornar o “zero dano evitável nos doentes” um estado de espírito e uma regra de base para o planeamento e a prestação de cuidados de saúde em toda a parte;
- b) Criar sistemas e organizações de saúde de elevada fiabilidade que protejam de forma diária os doentes de qualquer dano;
- c) Garantir a segurança de todos os processos clínicos;
- d) Envolver e empoderar os doentes e as famílias para que possam contribuir para a prestação de cuidados de saúde mais seguros;
- e) Motivar, educar e capacitar todos os profissionais de saúde para que possam prestar cuidados de saúde seguros;
- f) Garantir um fluxo constante de informação e conhecimentos para promover a mitigação dos riscos, a redução dos danos evitáveis e a melhoria da segurança dos cuidados de saúde;

⁴ Em: <https://www.who.int/patientsafety/en/>.

- g) Desenvolver de forma sustentável sinergias, solidariedade e parcerias multissetoriais e multinacionais para melhorar a segurança do doente.

9. O projecto de plano de acção prevê igualmente um quadro normativo para os países desenvolverem os seus respectivos planos de acção nacionais para a segurança do doente e harmonizarem os instrumentos estratégicos existentes para promover a segurança do doente em todos os programas clínicos e relacionados com a saúde. Além disso, o projecto de plano de acção prevê um quadro destinado a medir os progressos alcançados na consecução das metas em matéria de segurança do doente. Embora estejam incluídas metas voluntárias mundiais no plano de acção, os países poderão fixar as suas próprias metas, com base no seu desempenho inicial, na sua capacidade e nas suas prioridades.

10. Uma das condições prévias para acelerar com sucesso a redução dos danos não intencionais causados aos doentes durante a prestação de cuidados de saúde, é que todos os intervenientes realizem um esforço concertado e colaborem entre eles. Por conseguinte, o projecto de plano de acção preconiza uma acção multissetorial unificada, em que todos os parceiros nacionais e internacionais, bem como os grupos de doentes, colaborem com os Estados-Membros, fomentando parcerias e investindo os recursos necessários para acelerar a acção mundial em prol da segurança do doente.

MEDIDAS A TOMAR PELO COMITÉ REGIONAL

11. O Comité Regional tomou nota do documento.